

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	RECURSOS LIVRES TESOUREIRO	RECURSOS LIVRES OUTRAS FONTES	RECURSOS VINCULADOS TESOUREIRO	RECURSOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	117.402.641.917	7.480.692.929	27.961.192.076	87.204.256.572	240.048.783.494
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.451.641.552			3.576.687	1.455.218.239
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.039.927.076			7.458.826	1.047.385.902
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	9.484.874.533			6.418.267.504	15.903.142.037
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	88.746.995			547.000	89.293.995
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	5.372.092.481	3.776.690	24.221.387.274	2.384.524.751	31.981.781.196
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	419.398.624	49		147.032.201	566.430.874
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	1.162.915.308	72.398.560		33.760.346	1.269.074.214
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.007.533.756	648.094		112.806.924	1.120.988.774
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	24.249.179				24.249.179
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	159.530.566	241.831.491		169.500.041	570.862.098
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	17.873.303.695	13.590.892		424.131.290	18.311.025.877
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.472.116.289	4.495.800		1.573.887.026	5.050.499.115
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	36.129.627.860	1.352.140.756	3.277.896.950	66.732.118.901	107.491.784.467
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.867.468.965	369.003		10.458.474	1.878.296.442
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	4.475.802.532	657.557.665		2.271.217.046	7.404.577.243
MINISTÉRIO PÚBLICO	3.091.971.514			246.139.992	3.338.111.506
CASA CIVIL	345.511.578			39.850.832	385.362.410
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	146.912.055				146.912.055
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	10.374.123.682	2.624.088.081		2.739.125.781	15.737.337.544
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	5.204.375.553	57.017.863	271.454.892	21.030.486	5.553.878.794
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	2.165.476.270	366.927.751		964.761.708	3.497.165.729
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.823.332.720		329.268.880	220.805.594	2.373.407.594
SECRETARIA DE ESPORTES	227.488.210			77.929.460	305.417.670
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	150.469.601			1.158.192.504	1.308.662.105
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	69.754.014			125	69.754.139
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	15.500.452.689	2.250.273.432	2.068.533.709	730.404.514	20.549.664.344
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	676.386.067			270	676.386.337
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	328.009.998	0		38.147	328.048.145
SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	3.866.140				3.866.140
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1.248.069.301	111.618.050		932.737.351	2.292.424.702
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	60.237.342				60.237.342
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.783.678				68.783.678
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(8.111.807.906)	(276.041.248)	(2.207.349.629)	(216.047.609)	(10.811.246.392)
SEGURIDADE SOCIAL	44.688.889.464	3.171.040.919	22.791.301.247	17.363.222.113	88.014.453.743
SECRETARIA DA SAÚDE	0	306.913.808	24.117.518.783	5.782.427.038	30.206.859.629
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.501.775.789	67.599.574	192.423.787	12.050	1.761.811.200
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.616.322	299.970.060	0		305.586.382
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	348.871.162		767.198.944	93.273.729	1.209.343.835
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	42.835.444.914	2.497.318.885	108.173.158	11.487.509.296	56.928.446.253
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(2.818.723)	(761.408)	(2.394.013.425)		(2.397.593.556)
TOTAL	162.091.531.381	10.651.733.848	50.752.493.323	104.567.478.685	328.063.237.237

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam: R\$ 9.134.988.029,00 (nove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	872.986.434
PRÓPRIOS	3.921.046.055
OUTRAS FONTES	2.288.907.896
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.052.047.644
TOTAL	9.134.988.029

SEÇÃO II

DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas, não computadas as empresas estatais dependentes cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 9.134.988.029,00 (nove bilhões, cento e trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.730.841.791
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.569.959.278
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	5.437.960.566
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	273.986.364
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	10
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	122.240.010
TOTAL	9.134.988.029

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - em conformidade ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezesete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes dos parágrafos do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - As metas dos indicadores de resultado de programa e de produto presentes nos quadros que integram esta lei, correspondem às metas previstas para o ano 2024 constantes do Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Artigo 12 - As metas do resultado primário e resultado nominal, para o exercício de 2023, estabelecidas na forma do anexo de Metas Fiscais da Lei nº17.555, de 20 de julho de 2022, alteradas pela Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam reprogramadas de acordo com o anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/12/2023.

ANDRÉ DO PRADO - Presidente

(Os anexos serão publicados oportunamente em Suplemento)

Debates

5 DE DEZEMBRO DE 2023 56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência: ANDRÉ DO PRADO
Secretaria: VINICIUS CAMARINHA e CARLOS CEZAR

RESUMO

ORDEM DO DIA

1 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Abre a sessão. Coloca em discussão o PL 1501/23.

2 - PAULO FIORILO

Solicita verificação de presença.

3 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Defere o pedido. Determina que seja feita a chamada de verificação de presença, que interrompe quando observado quórum.

4 - DONATO

Discute o PL 1501/23.

5 - PROFESSORA BEBEL

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

6 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Acolhe a questão de ordem da deputada Professora Bebel, para respondê-la oportunamente.

7 - PAULA DA BANCADA FEMINISTA

Discute o PL 1501/23.

8 - DR. JORGE DO CARMO

Para comunicação, faz pronunciamento.

9 - MONICA SEIXAS DO MOVIMENTO PRETAS

Discute o PL 1501/23.

10 - LUIZ CLAUDIO MARCOLINO

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

11 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Acolhe a questão de ordem do deputado Luiz Claudio Marcolino, para respondê-la oportunamente.

12 - TEONILIO BARBA

Discute o PL 1501/23.

13 - GIL DINIZ

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

14 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Pede que haja respeito entre os deputados.

15 - GIL DINIZ

Para comunicação, faz pronunciamento.

16 - MONICA SEIXAS DO MOVIMENTO PRETAS

Para comunicação, faz pronunciamento.

17 - GIL DINIZ

Para comunicação, faz pronunciamento.

18 - PROFESSORA BEBEL

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

19 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Acolhe a questão de ordem da deputada Professora Bebel, para respondê-la oportunamente.

20 - LUIZ FERNANDO

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

21 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Responde à questão de ordem do deputado Luiz Fernando.

22 - LUIZ FERNANDO

Discute o PL 1501/23.

23 - PAULO FIORILO

Para comunicação, faz pronunciamento.

24 - RÔMULO FERNANDES

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

25 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Acolhe a questão de ordem do deputado Rômulo Fernandes, para respondê-la oportunamente.

26 - MAJOR MECCA

Discute o PL 1501/23 (aparteado pelo deputado Emídio de Souza).

27 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Solicita à plateia comportamento regimental.

28 - GIL DINIZ

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

29 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Responde à questão de ordem do deputado Gil Diniz. Solicita comportamento regimental ao público presente nas galerias.

30 - PROFESSORA BEBEL

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

31 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Responde à questão de ordem da deputada Professora Bebel.

32 - ENIO TATTO

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

33 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Responde à questão de ordem do deputado Enio Tatto. Solicita à plateia comportamento regimental.

34 - BETH SAHÃO

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

35 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Acolhe a questão de ordem da deputada Beth Sahão, para respondê-la oportunamente.

36 - PAULO MANSUR

Para comunicação, faz pronunciamento.

37 - ANA PERUGINI

Discute o PL 1501/23.

38 - PAULO FIORILO

Para questão de ordem, faz pronunciamento.

39 - PRESIDENTE ANDRÉ DO PRADO

Lembra a realização da segunda sessão extraordinária, a ter início às 21 horas e 40 minutos. Encerra a sessão.

- Abre a sessão o Sr. André do Prado.

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Presente o número regimental de Sras. Deputadas e Srs. Deputados, sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta Presidência dispensa a leitura da Ata da sessão anterior.

Ordem do Dia.

- Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Discussão e votação adiada do Projeto de lei no 1501, de 2023, de autoria do Sr. Governador.

O SR. PAULO FIORILO - PT - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - ANDRÉ DO PRADO - PL - Pela ordem, deputado Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - PT - Como nós vamos dar início de novo ao debate, nada mais justo que a gente tenha aqui os deputados presentes, para que a gente possa debater e quem sabe convencê-los. Então, eu peço uma verificação de presença. (Manifestação nas galerias.)